



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei nº 254/XII/4ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2015**

**Proposta de Alteração**

**CAPÍTULO III**

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços,  
proteção social e aposentação ou reforma**

**SECÇÃO VI**

**Proteção social e aposentação ou reforma**

**Artigo 79.º**

**Subvenções mensais vitalícias**

- 1 – Fica revogado o pagamento das subvenções mensais vitalícias atribuídas a ex-titulares de cargos políticos e das respetivas subvenções de sobrevivência.
- 2 – Na eventualidade da aplicação do número anterior gerar situações que comprometam a subsistência ou provoquem a insolvência dos respectivos beneficiários, devem estes efeitos ser apreciados pela Caixa Geral de Aposentações com vista à sua resolução, nos termos legalmente estabelecidos e mediante procedimento a definir pelo Ministério das Finanças no prazo de 60 dias após a publicação da presente lei.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

3 – O disposto nos números anteriores abrange todas as subvenções mensais vitalícias e respetivas subvenções de sobrevivência, independentemente do cargo político considerado na sua atribuição.»

Assembleia da República, 13 de novembro de 2014

Os Deputados

Paulo Sá  
Miguel Tiago  
João Oliveira